



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC.

A Prefeitura Municipal de Colares, estado do Pará, com sede na rua 16 de Novembro, s/n, bairro centro, Colares, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90 UAG 926460, por meio do pregoeiro designado com autorização do Prefeito Municipal Sr. Francisco Pedro Aranha de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui a modalidade Pregão. Estará recebendo propostas e documentação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**. O credenciamento do certame será no dia 19 de Fevereiro de 2018 às 08:00 horas, na sala da C.P.L/PMC, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Colares.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração cuja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os licitantes deverão entregar na Sala de Licitações, até a hora e no endereço referido, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de COLARES-PA

PREGÃO S.R.P. Nº 04/2018-PMC

Envelope nº 01 – PROPOSTAS

Proponente (Nome Completo da Empresa)

No segundo envelope:

Ao Município de COLARES-PA

PREGÃO S.R.P. Nº 04/2018-PMC

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Proponente (Nome Completo da Empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitação e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



3- CREDENCIAMENTO;

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Se for o Titular da empresa licitante, devendo apresentar:

a) **Cópia autenticada cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares** da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;

b) **Cópia autenticada cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares** do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Caso seja um Representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar:

a) **Cópia autenticada cartório competente do instrumento particular de procuração ou documento equivalente,** com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial;

b) **Cópia autenticada cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares** do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

3.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

C) ANEXO IV– Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

3.2. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO;

3.2. As impugnações ao ato convocatório do certame serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC

4. DA PROPOSTA (Envelope nº 01);

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

4.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

OBS: A(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do final da sessão, para apresentarem suas propostas adaptadas aos valores por ela(s) vencido(s) ao Pregoeiro, com os valores devidamente discriminados por item.

4.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. HABILITAÇÃO (envelope nº 02);

5.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Federais em Conjunto com a Dívida Ativa da União;

Comprovante de Nacional de Pessoa Jurídica;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certificado de Regularidade com o FGTS/CF.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT/TST).

Ficha de Inscrição Estadual – FIC

5.2. Todos os documentos relacionados no item 5.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação. As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC

5.3. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1. Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal (com foto); CPF e comprovante de residência.

6.3.3. Qualificação Técnica.

a) Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos atestados de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado, de acordo ou compatível com o objeto a ser licitado, caso haja a solicitação de diligência no ato do certame, a empresa licitante terá que comprovar com notas fiscais ao fornecimento do objeto licitado, a não comprovação deste ato acarretará na inabilitação da empresa licitante.

Todos os documentos acima citados deverão estar dentro do envelope de Habilitação, a não apresentação inabilitará a empresa licitante.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

6.3.4.2. Balanço patrimonial/Balancete se for o caso, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7-DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP E ME (LC 123/06);

7.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.

7.2. Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3. A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 Feito o credenciamento dos licitantes e na presença delas e demais presentes à sessão pública de Pregão, o pregoeiro receberá os envelopes de nº 01-Propostas e nº 02- Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma Sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.4.2 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.4.3. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.4.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.4.6 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44,

- 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste edital.

8.4.7 Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.8 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.4.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



8.4.10. O disposto nos itens **8.8 a 8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal n.º 1.531/2008 de 14 de janeiro de 2008 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO;

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;

f) Arcar com prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;

11 – DA ENTREGA, DOS MATERIAIS;

11.1. Os itens da licitação deverão ser realizados nos termos dispostos nos respectivos itinerários, conforme solicitado pelas secretarias municipais, neste ano letivo.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

12.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretária Solicitante.

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13 – PAGAMENTO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



13.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a realização mensal, conforme laudos de medição e mediante apresentação de nota fiscal.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) Suspensão em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções administrativas.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracteriza situação grave, que evidencie dolo ou má fé, será aplicada ao licitante sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos ressaltantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15 – CONTRATO;

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O contrato será para o ano em curso de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666 e suas alterações, com a incidência de correção através da variação do IGPM/FGV.

15.4 No ato de celebração e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá comprovar que é proprietária do veículo, apresentando o documento do veículo em seu nome.

16 – RESCISÃO;

A rescisão das obrigações decorrentes do presente pregão se processará de acordo com o que estabelece os artigos da Lei

17 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações constantes da lei-de-meios em execução;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito. Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2.003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	Órgão: 07 – Secretária Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0701 – Secretária Municipal de Administração. Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2.011 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Órgão: 13 – Secretária Municipal de Infraestrutura. Unidade Orçamentária: 1301 – Secretária Municipal de Infraestrutura. Funcionais Programáticas: 15.122.0004.2.098 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	Órgão: 11 – Secretária Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 1101 – Secretária Municipal de Educação. Funcionais Programáticas: 12.122.0007.2.058 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Órgão: 10 – Secretária Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 1001 – Secretária Municipal de Saúde. Funcionais Programáticas: 10.122.0008.2.042 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Órgão: 09 – Secretária Municipal de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 0901 – Secretária Municipal de Assistência Social. Funcionais Programáticas: 08.122.0009.2.021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS;

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



- 18.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Colares, estado do Pará, situada na Avenida Dr. Justo Chermont, nº 1090 – RS, CEP 99850-000.
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 18.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Colares, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 18.8.** O Município de Colares reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19 – DOS ANEXOS.

- 19.1 – ANEXO I – Termo de Referência
- 19.2 - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 19.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato.
- 19.4 - ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Colares, 01 de Fevereiro 2018.

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO
PEDRO ARANHA
DE
OLIVEIRA:25231
197220

Digitally signed by
FRANCISCO PEDRO
ARANHA DE
OLIVEIRA:25231197220
Date: 2018.03.08
08:47:59 -03'00'


CLAUBER BARROS FERNANDES
PREGOEIRO

CLAUBER
BARROS
FERNANDES:88
749975234

Digitally signed by
CLAUBER BARROS
FERNANDES:88749975
234
Date: 2018.03.08
08:41:11 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018-SEMSUL/PMC

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETÁRIAS.**

2. DOS PRODUTOS:

2.1 A descrição dos produtos, bem como o tipo de material a ser utilizado, além dos preços e especificações de cada produto;

1.1 - OBJETO: CIMENTO.			
LOTE I			
ITEM: 01			
	ITEM	UNID.	DESCRIÇÕES
1	20.000	Saco	Cimento, embalagem C/ 50Kg
TOTAL DO LOTE I			

1.2 - OBJETO: MATERIAL P/ PISO.			
LOTE II			
ITEM: 2, 3, 4 e 5			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
2	4500	Pacote	Argamassa - Pacote c/ 20kg
3	4300	Pacote	Argamassa piso sobre piso
4	3000	M²	Piso PI 4 tipo A
5	1000	Kg	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo
TOTAL DO LOTE II			

1.3 - OBJETO: MATERIAIS DIVERSOS.			
LOTE III			
ITEM: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
6	200	Pacote	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.
7	900	Frasco	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



8	150	Unidade	Assento p/ vaso sanitário (comum)
9	150	Unidade	Caixa de descarga plástica comum
10	100	Unidade	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum
11	300	Unidade	Parafusos p/ vaso sanitário
12	80	Unidade	Vaso sanitário comum
13	10	Rolo	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m
14	70	Kg	Arame Recozido
15	30	Kg	Arame Recozido Galvanizado
16	500	Unidade	Arruela lisa de 1/2"
17	500	Unidade	Arruela lisa de 3/8"
18	100	Unidade	Barra Chata 1X3/16"
19	100	Unidade	Barra Roscada 1/2" 1m
20	100	Unidade	Barra Roscada 3/8" 1m
21	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 06
22	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 08
23	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 10
24	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 12
25	50	Metro	Cabo de Aço 1/2"
26	500	Unidade	Cadeado E-45
27	200	Unidade	Cadeado E-50
28	30	Unidade	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno
29	15	Unidade	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno
30	10	Unidade	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno
31	50	Par	Dobradiças 2" Zincada
32	100	Par	Dobradiças 3" Zincada
33	100	Par	Dobradiças 4" Zincada
34	50	Unidade	Dobradiças p/ portão ferro de 4"
35	200	Unidade	Fechadura de Embutir
36	6	Unidade	Mangueira em nylon c/ revestimento interno de borracha com junta storz ou engate rápido
37	200	Metro	Plástico preto de polipropileno - Largura 4m
38	400	M²	Forro PVC 10CM C/ 6m
39	40	Litro	Impermeabilizador 1 L Aditivo
40	200	M²	Lona Plástica (Azul ou Amarela)
41	200	Metro	Mangueira PVC transparente 3/4"
42	10	Unidade	Mangueira de jardim com 25m
43	150	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca
44	150	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca
45	150	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca
46	1.000	Unidade	Porca de 1/2"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



66	30	Unidade	Chuveiro plástico 1/2" cano médio
67	50	Unidade	Cola adesiva p/ junta 75g
68	50	Unidade	Cola adesiva p/ tubo 75g
69	100	Unidade	Colar de 60mm PVC rígido
70	50	Unidade	Curva 90° c/ rosca 1 1/4" PVC
71	50	Unidade	Curva 90° c/ rosca 1" PVC
72	100	Unidade	Curva 90° c/ rosca 1/2" PVC
73	100	Unidade	Curva 90° c/ rosca 2" PVC
74	100	Unidade	Curva 90° c/ rosca 3/4" PVC
75	100	Unidade	Curva PVC de 1/2"
76	100	Unidade	Curva PVC de 3/4"
77	70	Unidade	Fita veda rosca 50mm
78	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto
79	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto
80	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto
81	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto
82	100	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm PVC
83	100	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC
84	100	Unidade	Joelho soldável 90° 20mm PVC
85	100	Unidade	Joelho soldável 90° 25mm PVC
86	100	Unidade	Luva de correr 60mm PVC rígido
87	100	Unidade	Luva PVC 1/2" roscável
88	50	Unidade	Luva de união 25 para 3/4"
89	50	Unidade	Luva de união de 1"
90	50	Unidade	Luva soldável de 75mm
91	150	Unidade	Luva PVC 3/4" roscável
92	100	Unidade	Luva de redução soldável 32x25mm PVC
93	100	Unidade	Luva simples soldável 20mm PVC
94	100	Unidade	Luva simples soldável 25mm PVC
95	20	Unidade	Nipel 25 para 3/4
96	20	Unidade	Nipel 1" para 3/4
97	20	Unidade	Ralo Sifonado de 100mm PVC
98	30	Unidade	Registro de centro PVC 1/2"
99	30	Unidade	Registro de centro PVC 3/4"
100	20	Unidade	Registro de pressão soldável 20mm PVC
101	20	Unidade	Registro de pressão soldável 25mm PVC
102	30	Unidade	Tê 90° de 100mm PVC esgoto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



47	500	Unidade	Porca de 3/8"
48	300	Kg	Prego 1.1/2 x 13
49	300	Kg	Prego 2.1/2 x 12
50	300	Kg	Prego 3 x 9
51	100	Kg	Prego 4 x 4
52	300	Kg	Prego de 2 x 12
53	50	Unidade	Roda Forro PVC 6m
54	10	Rolo	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento
55	100	Metro	Zinco de 0,70cm
TOTAL DO LOTE III			

1.4 - OBJETO: VERGALHÕES.			
LOTE: IV			
ITEM: 56, 57, 58, 59, 60			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
56	500	Vara	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m
57	800	Vara	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m
58	800	Vara	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m
59	500	Vara	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m
60	500	Vara	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m
TOTAL DO LOTE IV			

1.5 - OBJETO: TELHA E TIJOLO.			
LOTE: V			
ITEM: 61, 62, 63, 64			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
61	300	Unidade	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm
62	1800	Unidade	Telha de Amianto 2,44x0,50
63	30	Milheiro	Telha de cerâmica plam
64	40	Milheiro	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21
TOTAL DO LOTE V			

1.6 - OBJETO: MATERIAL HIDRAULICO.			
LOTE: VI			
ITENS: 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
65	20	Unidade	Caixa Sinfonada de 100mm PVC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



103	50	Unidade	Torneira Plastica 1/2" cano médio
104	50	Unidade	Torneira plástica 1/2" cano longo
105	50	Unidade	Tubo PVC esgoto 150mm 6m
106	120	Unidade	Tubo PVC esgoto 100mm 6m
107	60	Unidade	Tubo PVC esgoto 50mm 6m
108	30	Unidade	Tubo PVC esgoto 40mm 6m
109	60	Unidade	Tubo PVC esgoto 75mm 6m
110	50	Unidade	Tubo PVC roscável 1/2"
111	100	Unidade	Tubo PVC Roscável 3/4"
112	100	Unidade	Tubo PVC soldável 20mm
113	100	Unidade	Tubo PVC soldável 25mm
114	150	Unidade	Tubo PVC soldável 40mm
115	50	Unidade	Sifão p/ pia
116	50	Unidade	Balde plástico 10L multiuso
TOTAL DO LOTE VI			

1.7 - OBJETO: MATERIAL DE PINTURA.

LOTE VII

ITENS: 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
117	100	Unidade	Broxa média
118	5.000	Pacote	Cal c/ 5 kilos
119	200	Unidade	Fixador para cal - Embalagem com 150ml
120	2000	Folha	Lixa nº. 100
121	2000	Folha	Lixa nº. 80
122	2001	Folha	Lixa para ferro nº 100
123	200	Latão	Massa acrílica 18 L
124	400	Latão	Massa corrida 18 L
125	80	Galão	Massa corrida 3,6 L
126	50	Unidade	Pincel 2 1/2"
127	50	Unidade	Pincel de 3"
128	50	Unidade	Pincel de 4"
129	20	Unidade	Pincel de seda letras nº. 16
130	500	Unidade	Rolo de lã 23cm
131	50	Unidade	Rolo de lã 9cm
132	100	Latão	Selador Acrílico 18 L
133	150	Litro	Thiner 900ml
134	200	Latão	Tinta Acrilica 18 L
135	150	Galão	Tinta Acrilica 3,6 L



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



136	150	Galão	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L
137	150	Latão	Tinta para piso 18 L
138	100	Galão	Tinta PVA 3,6 L
139	50	Galão	Verniz 3,6 L
TOTAL DO LOTE VII			

1.8 - OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO.			
LOTE: VIII			
ITENS:140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
140	500	UNID.	Base p/ rele fotoeletrico
141	500	UNID.	Bocal louça 16a e-40 1464-c (mt2403 - 530)
142	500	UNID.	Bocal louça 4a e27 1464-d (mt2243 - 524)
143	300	UNID.	Braço curvo p/ iluminaria pública 1.1/4" 1,50mt
144	500	UNID.	Conector paralelo 1 paref 6-1/0awg
145	500	UNID.	Conector perfurante p=10-95mm d=1,5-10mm cdp 70
146	10	UNID.	Fita guia plastica 20mt
147	200	UNID.	Lampada philips metalica tubular e-40 400w
148	400	UNID.	Lampada vapor sódio tubular
149	500	UNID.	Lampada vapor sódio tubular e 40 220v x 150w
150	100	UNID.	Luminaria pública reluz led 6500k 50w
151	81	UNID.	Luminaria publica reluz led 6500k biv 100w
152	20	UNID.	Luva isolante alta tensão 5kv
153	110	UNID.	Luva p/ conduite flex amarelo 3/4"
154	200	UNID.	Reator vapor metalico (1210) ext. afp 220v x 400w
155	300	UNID.	Reator vapor sodio ext. afp 220v x x150w
156	500	UNID.	Reator vapor sodio ext. afp 220v x 70w
157	200	UNID.	Reator vapor sodio/metal ext. afp 220v x110w
158	250	UNID.	Suporte p/ rele fotoeletrico
159	500	UNID.	Bocal plástico comum
160	75	Peça	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m
161	75	Peça	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m
162	500	Metro	Cabo elétrico PP 3X2,5mm



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



163	500	Metro	Cabo elétrico PP 3X4mm
164	300	Metro	Cabo elétrico PP 3X6mm
165	20	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 10.0mm x 100m
166	50	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 2,5mm x 100m
167	50	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 4.0mm x 100m
168	50	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 6.0mm x 100m
169	30	Unidade	Caixa Astop
170	50	Unidade	Canaleta ventilada 30 x 30
171	50	Unidade	Canaleta ventilada 20 x 20
172	10	Unidade	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.
173	10	Unidade	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disj.
174	10	Unidade	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disj.
175	10	Peça	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m
176	10	Peça	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100m
177	50	Unidade	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes
178	50	Unidade	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes
179	30	Unidade	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes
180	30	Unidade	Disjuntor Mono de 20 Amperes
181	30	Unidade	Disjuntor Mono de 30 Amperes
182	20	Unidade	Disjuntor Mono de 40 Amperes
183	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes
184	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes
185	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes
186	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes
187	10	Unidade	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas
188	100	Unidade	Fita de Alta fusão 19mm x 10m
189	150	Unidade	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1
190	10	Unidade	Haste de aterramento 1,5m
191	75	Unidade	Interruptor+Tomada 2P+T
192	100	Unidade	Interruptor c/ 01 Tecla
193	70	Unidade	Interruptor c/ 02 Teclas
194	70	Unidade	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada
195	70	Unidade	Interruptor c/ 03 Teclas
196	50	Unidade	Isolador pimentão
197	100	Unidade	Lâmpada mista E-27 250W
198	100	Unidade	Lâmpada mista E-40 500W
199	200	Unidade	Relé fotoelétrico com janela (220v)
200	20	Unidade	Refletor para lâmpada mista de 500w



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



201	20	Unidade	Plug Macho
202	25	Unidade	Tomada 2P+T
203	50	Unidade	Tomada Sobrepor
204	50	Unidade	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas
205	50	Unidade	Tomada Universal embutir
TOTAL DO LOTE VIII			

1.9 - OBJETO: CHAPAS (COMPENSADO E MADEIRITE).			
LOTE IX			
ITENS: 206, 207, 208			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
206	110	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 12mm
207	110	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 20mm
208	110	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 18mm
TOTAL DO LOTE IX			

1.10 - OBJETO: MADEIRA DE LEI			
LOTE: X			
ITENS: 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216.			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
209	100	M³	Viga - Angelim
210	100	M³	Caibro - Angelim
211	25	M³	Caibrinho - Angelim
212	25	M³	Ripa - Angelim
213	50	M³	Tábua - Cupiúba
214	50	M³	Caibro - Cupiúba
215	50	M³	Ripa - Cupiúba
216	50	M³	Caibrinho - Cupiúba

1.11 - OBJETO: FERRAMENTAS.			
LOTE: XI			
ITENS: 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249.			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
217	20	Unidade	Alicate Universal 8"
218	20	Unidade	Alicate de pressão
219	10	Unidade	Alicate de corte 8"
220	70	Unidade	Ancinho pé de galinha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



221	30	Unidade	Arco de serra
222	20	Unidade	Broca Aço Rápido 1/2"
223	20	Unidade	Broca Aço Rápido 3/8"
224	20	Unidade	Broca p/ Concreto 08mm
225	20	Unidade	Broca p/ Concreto 10mm
226	50	Unidade	Câmara de ar p/ carrinho de mão
227	50	Unidade	Carrinho de mão pneu c/ câmara
228	5	Unidade	Chave de tubo 18"
229	5	Unidade	chave de regulagem 8"
230	5	Unidade	Chave de tubo 24"
231	10	Unidade	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico
232	5	Unidade	Chave bico de papagaio média
233	5	Unidade	Chave de Teste
234	5	Unidade	Chave de fenda média
235	50	Unidade	Disco Diamantado ref. 9617.085.480
236	50	Unidade	Disco Diamantado seco
237	10	Unidade	Draga c/ cabo
238	50	Unidade	Enxada média c/ cabo de madeira
239	20	Unidade	Espátula M
240	30	Unidade	Facão nº. 20
241	20	Unidade	Ferro de cova
242	10	Unidade	Marreta c/ cabo de madeira 5kg
243	10	Unidade	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg
244	10	Unidade	Martelo c/ cabo de madeira - M
245	50	Unidade	Pá de bico c/ cabo de madeira
246	12	Unidade	Picareta c/ cabo de madeira
247	30	Unidade	Serra p/ ferro
248	10	Unidade	Serrote nº 20
249	10	Unidade	Tambor p/ lixo 200 litros
TOTAL DO LOTE XI			

1.12 - OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.			
LOTE: XII			
ITENS: 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264.			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
250	20	par	Luva isolante de alta e baixa tensão
251	100	Par	Luva PVC Forrada Cano Longo
252	100	Par	Bota de Borracha Cano Longo, Preta
253	200	Par	Luva de Algodão Pigmentada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



254	20	Unidade	Máscara de Proteção c/ Respirador
255	30	Unidade	Óculos de Proteção
256	35	Unidade	Cone de Sinalização
257	50	Unidade	Avental Raspa de Couro, 0,90x0,60
258	500	Unidade	Máscara de Proteção Descartável
259	15	Par	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v
260	10	Unidade	capacete c/ Jugular/eletrecista
261	5	unidade	escada de dois lances 7.20m
262	35	Unidade	Capacete c/ Jugular
263	10	Unidade	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Paraquedista, Eletricista
264	100	Unidade	Colete Sinalizador Tipo X
TOTAL DO LOTE XII			

1.13 - OBJETO: BOMBA D'ÁGUA, FURADEIRA, SERRA E ROÇADEIRA.			
LOTE: XIII			
ITENS: 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276.			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
265	6	Unidade	Bomba de pressão - pressão trabalho 1600 (PSI), vasão: 360(L), corrente: 15,0A, voltagem: 127/60hz
266	6	Unidade	Bomba d'água centrífuga monofásica de 1cv, 750w, 3.500rpm, recalque/sucção de 1", vasão máx. de 3.800 l/h
267	3	Unidade	Bomba d'água centrífuga monofásica de 2cv, vasão máx. 12.000l/h, recalque/sucção de 1"
268	3	Unidade	Bomba d'água centrífuga de 3cv, vasão máx. 12.500l/h, recalque/sucção de 1"
269	5	Unidade	Bomba d'água injetora de 1cv, 750w, 110/220V, rotação: 3.500rpm, vasão máx. 1.500l/h, recalque: 3/4", sucção: 1. 1/4"
270	3	Unidade	Bomba d'água injetora de 2cv de 1 1/4" 110/220V
271	3	Unidade	Bomba d'água injetora de 3cv de 1 1/4" 110/220V
272	15	Unidade	Bomba D'água Centrífuga Monofásica de 3/4CV
273	3	Unidade	Bomba d'água submersa 5.6 - SSR-06, 2,0CV T 220V MDS FF c/ Quadro PDT PLUS ECP, 2,0CV 220V SOFTB
274	10	Unidade	Furadeira elétrica de impacto profissional de 650w



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



275	10	Unidade	Roçadeira à gasolina: Potência 2,0kw - 2,7cv; Cilindrada 39cm³; Rotação lenta 2.800rpm; Rotação máxima 12.500rpm - Peso: 7,9kg; Comprimento total 1,85m; Tanque de combustível capacidade 0,58 litro.
276	10	Unidade	Serra Mármore BOSCH c/ 1.275W GDC 12-34 D - Potência: 1.275 watts, Rotação s/ carga: 12.000 min-1, Cap. de corte: (máx.) 34 mm, Disco diamantado: (máx.) 115 x 20 mm, Eixo M 14.
TOTAL DO LOTE XIII			

1.14 - OBJETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO.			
LOTE: XIV			
ITENS: 277, 278, 279			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
277	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 1,00m
278	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,80cm
279	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,60cm
TOTAL DO LOTE XIV			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018 – PMC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2018-PMC
Pregão Presencial nº 04/2018 PMC
Processo Administrativo Nº 007/2018-SEMSUL/PMC
Validade da Ata: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETÁRIAS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e sete, neste município, na Av. , s/n _____, na sede da Prefeitura Municipal de Colares, Estado do Pará, na pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxx representando o município de Colares, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela , às fls. e HOMOLOGADA sob fls., ambas do P.A. nº 0xx/2017, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 0xx/2017 PMC, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 0XX/2018 – PMC, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes Desta Prefeitura Municipal, preços para respectiva contratação relativa a XXX, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos órgãos e entes do município nos referidos serviços, conforme a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.2.1 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados do pedido formal das unidades usuárias.

1.1.2.2. E de responsabilidade da contratante o abastecimento com combustíveis e derivados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC

1.1.2.3 A(s) detentora(s) assume(m) total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados;

1.1.2.4 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição do bem deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, para qualquer das unidades dos órgãos e entes constantes ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços durante sua vigência, e os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no Estado do Piauí.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto desta Ata.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), Autorização de Compras e consequente, posteriormente, o empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consultas formuladas à CCEL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, efetuará o fornecimento, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a prefeitura municipal de Colares-PMC, e a Detentora, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte.

3.2. A detentora (Empresa(s)) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À CPL - PMC, no interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **90 (noventa) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



4. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Retirada da OF, Autorização de Compra e respectiva Nota de Empenho: Até **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação desta Ata e dos respectivos pedidos.

4.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

4.3. Unidades Requisitantes: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

5. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

Fica facultado aos Órgãos/Entes do Estado a adesão ao Sistema de registro de Preços.

6. PENALIDADES:

6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

6.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de **2% (dois por cento)**, calculado sobre o valor total previsto para a contratação prevista, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.1.2. Multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

6.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

6.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (**um por cento**) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



6.3 Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(am) ser(em) entregue(s).

6.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

6.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em **03 (três) dias úteis**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

6.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

6.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

6.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

6.9. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

6.9.1. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

7.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



7.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF, Autorização de Compras ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo do faturamento será de 30 (trinta) dias e para o pagamento, aumentado de mais 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CPL/PMC à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

9.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CPL/PMC, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a CPL/PMC o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

9.3. O acompanhamento dos preços pela CPL/PMC não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

10.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



10.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3.A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

10.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);

10.1.5.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7.Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação nos jornais e grandes veículos de comunicação, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

10.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



11. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

11.1. A emissão da OF, AC e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11.2. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

11.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pela CPL/PMC, para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. **12.2.** Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado. **12.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

12.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's, AC ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

12.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal.**

12.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC

12.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da CPL/PMC, nesse intervalo de tempo.

12.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL/PMC, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

12.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços fornecidos, conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

12.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Colares/PA, xx de Fevereiro de 2018.

Contratante

Prefeitura Municipal de Colares

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI E A O
MUNICÍPIO DE PEDRO DE COLARES E EMPRESA xxxxxxxx
COM MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE COLARES, por intermedio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, S/Nº, bairro Centro, Colares-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da cédula de identidade nº 8544145 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXX, estabelecido na Rua XXXXX nº XX, CEP nº XXXXX-XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXX, estado do XXXX, neste ato representado pela Proprietária(o), senhora(o) xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

- O contrato corresponde a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETÁRIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 – As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Material de Construção em Geral para o Município de Colares.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Colares pagará a contratada o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

Parágrafo Único. A Prefeitura arcará com todas as demais despesas necessárias á execução dos serviços contratos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



4.1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária, no elemento corrente abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito. Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2.003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	Órgão: 07 – Secretária Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0701 – Secretária Municipal de Administração. Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2.011 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Órgão: 13 – Secretária Municipal de Infraestrutura. Unidade Orçamentária: 1301 – Secretária Municipal de Infraestrutura. Funcionais Programáticas: 15.122.0004.2.098 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	Órgão: 11 – Secretária Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 1101 – Secretária Municipal de Educação. Funcionais Programáticas: 12.122.0007.2.058 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Órgão: 10 – Secretária Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 1001 – Secretária Municipal de Saúde. Funcionais Programáticas: 10.122.0008.2.042 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Órgão: 09 – Secretária Municipal de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 0901 – Secretária Municipal de Assistência Social. Funcionais Programáticas: 08.122.0009.2.021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

- 5.1 – O prazo a ser considerado por este instrumento contratual é de 12 Meses a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início em xx de xxxx e seu término em 31 de Dezembro de 2018.
- 5.2 – Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.
- 5.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho;
- 6.2 – A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados no item anterior sempre dentro do prazo do vencimento das obrigações;
- 6.3 – A CONTRATANTE fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA;
- 6.4 – A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente;
- 6.5 – A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas;
- 6.6 – A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;
- 6.7 – A CONTRATANTE rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, ordenando ao contratado o seu refazimento;
- 6.8 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, deste Instrumento;
- 6.9 – A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, com vistas ao cumprimento dos serviços realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;
- 7.2 – A CONTRATADA acolherá as decisões da CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



- 7.3 – A CONTRATADA compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;
- 7.4 – A CONTRATADA executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;
- 7.5 – A CONTRATADA não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da CONTRATANTE;
- 7.6 – A CONTRATADA é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;
- 7.7 – A CONTRATADA fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.
- 7.8 – A CONTRATADA prestará esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.
- 7.9 – Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

- 8.1 – O Município de Colares não assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores Municipais, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:
- a) Advertência por escrito; e
 - b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 – Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificativa aprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 8.666/93, com as modificações anteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 04/2018-PMC



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

12.1 – As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o termo Judiciário de Colares, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13.1.1 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Colares (PA), xx de xxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxx

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF/MF
- 2) _____
CPF/MF